

**LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real**  
**ANEXO II-B do Pregão nº 90006/2026 – CONTA VINCULADA**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                          |                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo:                                                                                                                                                                                                     |                                                                          | 23419.001011/2026-48                                                 |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                                                       |                                                                          | Pregão IFRS 90006/2026                                               |
| Dia:                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |                                                                      |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>                                                                                                                                                  |                                                                          |                                                                      |
| A                                                                                                                                                                                                                   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                           | __/__/__                                                             |
| B                                                                                                                                                                                                                   | Município/UF                                                             | Farroupilha/RS                                                       |
| C                                                                                                                                                                                                                   | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                            | CCT 2026/2026 RS000042/2026                                          |
| D                                                                                                                                                                                                                   | Número de meses de execução contratual                                   | 12                                                                   |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                          |                                                                      |
| <b>Tipo de Serviço:</b>                                                                                                                                                                                             |                                                                          | <b>Unidade de Medida</b>                                             |
| <b>Limpeza e Conservação Predial</b>                                                                                                                                                                                |                                                                          | <b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b> |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                               |                                                                          | m2                                                                   |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                     |                                                                          | 1.224,31                                                             |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                    |                                                                          | 614,38                                                               |
| d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões                                                                                                                                                                          |                                                                          | 27,96                                                                |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                        |                                                                          | m2                                                                   |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                 |                                                                          | 708,88                                                               |
| g) Banheiros                                                                                                                                                                                                        |                                                                          | 244,60                                                               |
| <b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                          | <b>2.820,13</b>                                                      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                          |                                                                          | m2                                                                   |
| b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                              |                                                                          | m2                                                                   |
| c) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                     |                                                                          | 5.000,00                                                             |
| d) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência                                                                                                                                                    |                                                                          | m2                                                                   |
| e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência                                                                                                                                                    |                                                                          | m2                                                                   |
| f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                                                                                                               |                                                                          | 540,00                                                               |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                          | <b>6.265,01</b>                                                      |
| a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                                             |                                                                          | m2                                                                   |
| b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco                                                                                                                                             |                                                                          | 578,59                                                               |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                                                                                                                                                               |                                                                          | 578,59                                                               |
| <b>TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA</b>                                                                                                                                                    |                                                                          | <b>1.157,18</b>                                                      |
| a) Fachada envidraçada                                                                                                                                                                                              |                                                                          | m2                                                                   |
| <b>TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>                                                                                                                                                                         |                                                                          | <b>0,00</b>                                                          |
| a) Áreas hospitalares e assemelhadas                                                                                                                                                                                |                                                                          | m2                                                                   |
| <b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES</b>                                                                                                                                                                                 |                                                                          | <b>0,00</b>                                                          |
| a) Outras áreas (especificar)                                                                                                                                                                                       |                                                                          | m2                                                                   |
| <b>TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)</b>                                                                                                                                                                         |                                                                          | <b>0,00</b>                                                          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                                          | <b>10.242,32</b>                                                     |
| Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.                |                                                                          |                                                                      |
| Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração. |                                                                          |                                                                      |
| <b>1. MÓDULOS</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |                                                                      |
| <b>Mão de obra</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                                          |                                                                      |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>                                                                                                                                                                  |                                                                          |                                                                      |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>                                                                                                                                                     |                                                                          |                                                                      |
| 1                                                                                                                                                                                                                   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)            | limpeza e conservação                                                |
| 2                                                                                                                                                                                                                   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                              | 5143-20                                                              |
| 3                                                                                                                                                                                                                   | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem | R\$ 1.765,86                                                         |
| 4                                                                                                                                                                                                                   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                 | servente de limpeza                                                  |
| 5                                                                                                                                                                                                                   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                     | 1º de janeiro de 2026                                                |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.  
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### Módulo 1: Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração                                                                                                                                                                                                                        | Percentual (R\$) | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| A     | <b>Salário-Base</b> (valor para somente 1 servente de limpeza) para a jornada de 40 horas semanais (aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 381, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025) |                  | 1.765,86    |
| B     | <b>Adicional de Insalubridade</b> (conf cláus. 17 da CCT)                                                                                                                                                                                        | 40,00%           | 706,34      |
| C     | Outros (especificar)                                                                                                                                                                                                                             |                  |             |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                  |                  | 2.472,20    |

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

### Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A     | <b>13º (décimo terceiro) Salário</b> Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                                                                  | 8,33%  | 205,93      |
| B     | <b>Adicional de Férias</b> Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, será previsto no Submódulo 4.1.A. | 3,025% | 74,78       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        | 280,71      |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 3,025% do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                               |          |  |              |          | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--------------|----------|----------------|-------------|
| A     | INSS                                                                                                                           |          |  |              |          | 20,00%         | 550,58      |
| B     | Salário Educação                                                                                                               |          |  |              |          | 2,50%          | 68,82       |
| C     | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% |  | FAP = 1,0000 | 3,0000%  | 82,59          |             |
| D     | SESC ou SESI                                                                                                                   |          |  |              |          | 1,50%          | 41,29       |
| E     | SENAC ou SENAI                                                                                                                 |          |  |              |          | 1,00%          | 27,53       |
| F     | SEBRAE                                                                                                                         |          |  |              |          | 0,60%          | 16,52       |
| G     | INCRA                                                                                                                          |          |  |              |          | 0,20%          | 5,51        |
| H     | FGTS                                                                                                                           |          |  |              |          | 8,00%          | 220,23      |
| Total |                                                                                                                                |          |  |              | 36,8000% | 1.013,07       |             |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

#### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                             |                                                                 | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                                                                               | Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$ | 158,05      |
|     | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:    | R\$ 6,00                                                        | -           |
|     | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                      | 2,00                                                            |             |
|     | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                               | 22                                                              |             |
|     | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base                             | 6,00%                                                           |             |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                             | Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$       | 483,81      |
|     | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 20 da CCT):                                  | R\$ 27,15                                                       | -           |
|     | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                     | 22                                                              |             |
|     | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                 | 19,00%                                                          |             |
| C   | Assistência Médica e Familiar                                                            |                                                                 | 0,00        |
| D   | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 31 da CCT) Sem participação do empregado    |                                                                 | 25,52       |
| E   | Prêmio Assiduidade (cláusula 19 da CCT) R\$ 80,00 por empregado (natureza indenizatória) |                                                                 | 80,00       |
| F   | Outros (especificar)                                                                     |                                                                 | -           |
|     | Total                                                                                    |                                                                 | 747,38      |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 280,71      |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1.013,07    |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | 747,38      |
| Total |                                                     | 2.041,16    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$)    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| A     | <b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 12,41          |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,99           |
| C     | <b>Aviso Prévio Trabalhado</b> Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.                                                                                     | 48,07          |
| D     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 17,69          |
| E     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017                                                                                                                                                                                     | 4,00%<br>98,89 |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 178,05         |

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):** BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o 1) Substituto da cobertura de Férias; e 2) o Afastamento Maternidade, pois que neste a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que têm cálculos diferenciados, conforme neles constam.

|         |          |                                |          |         |        |          |
|---------|----------|--------------------------------|----------|---------|--------|----------|
| MÓD 1 = | 2.472,20 | MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias = | 1.706,21 | MÓD 3 = | 178,05 | 4.356,46 |
|---------|----------|--------------------------------|----------|---------|--------|----------|

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | <b>Substituto na cobertura de Férias</b> Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 306,91      |
| B     | <b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12,10       |
| C     | <b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,91        |
| D     | <b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}) \text{ sobre a Rem}]/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11,74       |
| E     | <b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> Cálculo do valor = $\{[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB}2.2 \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + \{[\text{FGTS} \times \text{Rem} + \text{SUB}2.2 \times 13^\circ + \text{SUB}2.3 - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD}3] \times (4/12)\} \times 2\%$<br>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3% entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula. | 6,44        |
| F     | <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença</b> Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA})/30] \times 3 \text{ dias}]/12$<br>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 36,30       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 374,40      |

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

| 4.2   | Substituto na Intra jornada                                      | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00        |
| Total |                                                                  | 0,00        |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais            | 374,40      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na Intra jornada                                | 0,00                       |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            | 374,40                     |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |                            |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Insumos diversos                                           | Valor (R\$)                |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS           | 729,17                     |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS                          | 94,38                      |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS                        | 29,92                      |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIFORMES/EPIS                                             | 79,54                      |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇOS                                                   | 50,38                      |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Relógio Ponto                                              | 2,21                       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Outros (especificar)                                       |                            |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            | 985,60                     |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |                            |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |                            |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                         | Percentual (%) Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                            | - 6.051,41                 |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                           | 5,00% 302,57               |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                            | - 6.353,98                 |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                      | 10,00% 635,40              |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                            | - 6.989,38                 |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                   | - -                        |
| C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                            | - -                        |
| a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração                                                                                                                          |                                                            | 7,60% 598,53               |
| b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração                                                                                                                                |                                                            | 1,65% 129,94               |
| c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                                                                                                                                           |                                                            | - -                        |
| d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                                                                                                                                          |                                                            | - -                        |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            | - -                        |
| C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                            | - -                        |
| a) ISS (Decreto Municipal Farroupilha nº 6.701/2019- art. 5º)                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            | 2,00% 157,51               |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            | 1.823,95                   |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            | 11,25% 885,98              |
| Base de Cálculo para os Tributos<br>Cálculo dos Tributos = $\left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$                                                                                                               |                                                            |                            |
| Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.<br>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.                                                                                                                                                                 |                                                            |                            |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |                            |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            | Valor (R\$)                |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.472,20                   |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.041,16                   |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 178,05                     |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 374,40                     |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 985,60                     |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            | 6.051,41                   |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 1.823,95                   |
| Valor Total por Empregado                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            | 7.875,36                   |

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)**

**ÁREA INTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>SERVENTE                                                                                                                | PRODUTIVIDADE<br>ADOTADA | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados                                                                                                              | 1200                     | 1/1200*                        | 7.875,36                        | 6,56                            |
| SERV. / Pisos frios                                                                                                                    | 1200                     | 1/1200*                        | 7.875,36                        | 6,56                            |
| SERV. / Laboratórios                                                                                                                   | 450                      | 1/450*                         | 7875,36                         | 17,50                           |
| SERV./Almoxarifados/galpões                                                                                                            | 2500                     | 1/2500*                        | 7875,36                         | 3,15                            |
| SERV. / Oficinas                                                                                                                       | 1800                     | 1/1800*                        | 7875,36                         | 4,38                            |
| SERV. / Áreas com espaços livres<br>- saguão, hall e salão                                                                             | 1500                     | 1/1500*                        | 7875,36                         | 5,25                            |
| <b>SERV. / Banheiros</b>                                                                                                               | <b>300</b>               | <b>1/300*</b>                  | <b>7875,36</b>                  | <b>26,25</b>                    |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1 do ANEXO VI-B da IN 05/2017.                                    |                          |                                |                                 |                                 |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades, deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células. |                          |                                |                                 |                                 |

**ÁREA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>SERVENTE                                                                                                                | PRODUTIVIDADE<br>ADOTADA | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações                                                                   | 2700                     | 1/2700*                        | 7.875,36                        | 2,92                            |
| SERV. / Varrição de passeios e<br>arruamentos                                                                                          | 9000                     | 1/9000*                        | 7.875,36                        | 0,88                            |
| SERV. / Pátios e áreas verdes com<br>alta frequência                                                                                   | 2700                     | 1/2700*                        | 7.875,36                        | 2,92                            |
| SERV. / Pátios e áreas verdes com<br>média frequência                                                                                  | 2700                     | 1/2700*                        | 7.875,36                        | 2,92                            |
| SERV. / Pátios e áreas verdes com<br>baixa frequência                                                                                  | 2700                     | 1/2700*                        | 7.875,36                        | 2,92                            |
| SERV. / Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária                                                        | 100000                   | 1/100000*                      | 7.875,36                        | 0,08                            |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2 do ANEXO VI-B da IN 05/2017.                                    |                          |                                |                                 |                                 |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades, deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células. |                          |                                |                                 |                                 |

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

**Excluir esta observação)**

| MÃO DE OBRA<br>SERVENTE                                         | PRODUT.<br>ADOTADA | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO<br>MÊS (HORAS) | (3)<br>JORNADA DE<br>TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X 3)<br>KI**** | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-<br>MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| SERV. / Face<br>externa com<br>exposição a<br>situação de risco | 160                | 1/160*                         | 16***                            | 1/188,76                                           | 0,0005298                      | 7.875,36                               | 4,17                                  |
| SERV. / Face<br>externa sem<br>exposição a<br>situação de risco | 380                | 16***                          | 16***                            | 1/188,76                                           | 0,0002231                      | 7.875,36                               | 1,76                                  |
| SERV. / Face<br>interna                                         | 380                | 16***                          | 16***                            | 1/188,76                                           | 0,0002231                      | 7.875,36                               | 1,76                                  |

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017.

**OBS:** No caso de o edital permitir a alteração das produtividades, deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células.

**FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA**

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO /<br>SERVENTE                                                                                        | PRODUT.<br>ADOTADA | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO<br>MÊS-(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE<br>TRABALHO NO<br>SEMESTRE<br>(HORAS) | (4)<br>X 3)<br>Ke**** | (5) PREÇO<br>HOMEM-<br>MÊS (R\$) | (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Servente                                                                                                                        | 160                | 1/160*                         | 8***                             | 1/1.132,60                                              | 0,0000441             | 7.875,36                         | 0,35                            |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4 do ANEXO VI-B da IN 05/2017.                             |                    |                                |                                  |                                                         |                       |                                  |                                 |
| OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades, deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células. |                    |                                |                                  |                                                         |                       |                                  |                                 |

#### ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                                                                                           | PRODUTIVIDADE<br>ADOTADA | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Servente                                                                                                                        | 450                      | 1/450*                         | 7.875,36                        | 17,50                           |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5 do ANEXO VI-B da IN 05/2017.                             |                          |                                |                                 |                                 |
| OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades, deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células. |                          |                                |                                 |                                 |

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se às produtividades)

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se aos 30 serventes ou 4 encarregados)

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se às 16h da esquadria ou 8h da fachada)

#### 4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| TIPO DE ÁREA                                                                          | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²) | ÁREA<br>(M²)     | SUBTOTAL<br>(R\$)     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------------|
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                 | 6,56                           |                  | 0,00                  |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                       | 6,56                           | 1.224,31         | 8.031,47              |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                      | 17,50                          | 614,38           | 10.751,65             |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                             | 3,15                           | 27,96            | 88,07                 |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                          | 4,38                           |                  | 0,00                  |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                   | 5,25                           | 708,88           | 3.721,62              |
| g) Áreas internas - Banheiros                                                         | 26,25                          | 244,60           | 6.420,75              |
| <b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>                                                          |                                | <b>2.820,13</b>  | <b>29.013,56</b>      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2,92                           | 725,01           | 2.117,03              |
| b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos                                | 0,88                           |                  | 0,00                  |
| c) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência                           | 2,92                           | 5.000,00         | 14.600,00             |
| d) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência                        | 2,92                           |                  | 0,00                  |
| e) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2,92                           |                  | 0,00                  |
| f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 0,08                           | 540,00           | 43,20                 |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                          |                                | <b>6.265,01</b>  | <b>16.760,23</b>      |
| a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco               | 4,17                           |                  | 0,00                  |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                    | 1,76                           | 578,59           | 1.018,32              |
| c) Áreas externas - Face interna                                                      | 1,76                           | 578,59           | 1.018,32              |
| <b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>                                                     |                                | <b>1.157,18</b>  | <b>2.036,64</b>       |
| a) Fachadas envidraçadas                                                              | 0,35                           | 0,00             | 0,00                  |
| <b>TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>                                                   |                                | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>           |
| a) Áreas hospitalares e assemelhadas                                                  | 17,50                          | 0,00             | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMELHADAS</b>                                       |                                | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>           |
| a) Outras áreas (especificar)                                                         |                                | 0,00             |                       |
| <b>TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)</b>                                           |                                | <b>0,00</b>      |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                          |                                | <b>10.242,32</b> | <b>47.810,43</b>      |
| <b>Valor mensal do serviço</b>                                                        |                                |                  | <b>R\$ 47.810,43</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>                                                    |                                |                  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>   |                                |                  | <b>R\$ 573.725,16</b> |

| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017) |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Tipo de Mão de Obra                                                                            | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                       | 6                     |
| Encarregado                                                                                    | 0                     |

Elaborada por:

Luana Lazzari  
SIAPE: 2307565

Fabiane Perondi  
SIAPE: 2276695

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90006/2026 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item                                                          | Materiais de Limpeza – SANEANTES                    | Unidade        | Quantidade        | Quantidade        | VALOR UNITÁRIO        | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
| 1                                                             | Álcool líquido 46°. Embalagem de 1 litro.           | litro          | 15                | 180               | 6,13                  | R\$ 1.103,40         |
| 2                                                             | Álcool Gel                                          | litro          | 4                 | 48                | 9,60                  | R\$ 460,80           |
| 3                                                             | Alvejante sanitário. Bombona de 5 litros.           | galão          | 10                | 120               | 10,91                 | R\$ 1.309,20         |
| 4                                                             | Cera líquida vermelha. Bombona de 5 litros.         | galão          | 3                 | 36                | 39,63                 | R\$ 1.426,68         |
| 5                                                             | Removedor de cera. Bombona 5 litros.                | galão          | 0,5               | 6                 | 37,05                 | R\$ 222,30           |
| 6                                                             | Lustra móveis. Embalagem 500 ml.                    | 500 ml         | 2                 | 24                | 7,91                  | R\$ 189,84           |
| 7                                                             | Limpador multiuso (Veja)                            | 500 ml         | 7                 | 84                | 5,22                  | R\$ 438,48           |
| 8                                                             | Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5      | galão          | 5                 | 60                | 13,25                 | R\$ 795,00           |
| 9                                                             | Detergente líquido neutro. Embalagem 500 ml.        | 500 ml         | 8                 | 96                | 2,03                  | R\$ 194,88           |
| 10                                                            | Detergente multiuso a ser usado em pisos.           | galão          | 2                 | 24                | 32,49                 | R\$ 779,76           |
| 11                                                            | Saponáceo líquido. Embalagem de 500 ml.             | 500 ml         | 20                | 240               | 5,04                  | R\$ 1.209,60         |
| 12                                                            | Espanja dupla face para limpeza. Cores diversas.    | unidade        | 15                | 180               | 1,05                  | R\$ 189,00           |
| 13                                                            | PANO MICROFIBRA 40X40CM para limpeza.               | unidade        | 6                 | 72                | 4,00                  | R\$ 288,00           |
| 14                                                            | Pano de limpeza multiuso com agente                 | unidade        | 0,5               | 6                 | 96,37                 | R\$ 578,22           |
| 15                                                            | Saco alvejado para limpeza – tamanho                | unidade        | 15                | 180               | 3,61                  | R\$ 649,80           |
| 16                                                            | Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo.      | unidade        | 4                 | 48                | 16,73                 | R\$ 803,04           |
| 17                                                            | Refil MOP seco algodão compatível com o cabo.       | unidade        | 2                 | 24                | 27,78                 | R\$ 666,72           |
| 18                                                            | Limpa vidros. Frasco de 500 ml.                     | 500 ml         | 4                 | 48                | 4,27                  | R\$ 204,96           |
| 19                                                            | Odorizador de ambiente. Frasco de 360 ml.           | 360 ml         | 3                 | 36                | 12,26                 | R\$ 441,36           |
| 20                                                            | Sabão líquido, padrão de qualidade OMO.             | litro          | 2                 | 24                | 13,89                 | R\$ 333,36           |
| 21                                                            | Luva para procedimento não cirúrgico, material      | caixa          | 0,5               | 6                 | 21,17                 | R\$ 127,02           |
| 22                                                            | Fio de nylon para roçadeira 100 metros              | rolo           | 1                 | 12                | 55,15                 | R\$ 661,80           |
| 23                                                            | Gasolina para Roçadeira                             | litro          | 22                | 264               | 6,55                  | R\$ 1.729,20         |
| 24                                                            | Óleo dois tempos para roçadeira                     | 500ml          | 4                 | 48                | 22,63                 | R\$ 1.086,24         |
| 25                                                            | Saco para lixo - 100 litros - Azul - pacote com 100 | pacote         | 2                 | 24                | 40,70                 | R\$ 976,80           |
| 26                                                            | Saco para lixo -100 litros - Preto - pacote com 100 | pacote         | 2                 | 24                | 29,16                 | R\$ 699,84           |
| 27                                                            | Saco para lixo – 40 litros - Azul - pacote com 100  | pacote         | 2                 | 24                | 17,04                 | R\$ 408,96           |
| 28                                                            | Saco para lixo – 40 litros – Preto - pacote com     | pacote         | 2                 | 24                | 14,32                 | R\$ 343,68           |
| 29                                                            | Saco para lixo - 20 litros – Azul - pacote com 100  | pacote         | 2                 | 24                | 11,54                 | R\$ 276,96           |
| 30                                                            | Saco para lixo - 20 litros - Preto - pacote com 100 | pacote         | 2                 | 24                | 11,44                 | R\$ 274,56           |
| 31                                                            | Saco para aspirador de pó                           | Embalagem      | 0,33              | 4                 | 22,07                 | R\$ 88,28            |
|                                                               | <b>Materiais de Limpeza/higiene –</b>               | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Custo Anual</b>   |
| 32                                                            | Papel higiênico Folha Simples, 100% Celulose        | Fardo 8 rolos  | 30                | 360               | 44,12                 | R\$ 15.883,20        |
| 33                                                            | Papel Toalha Folha Simples, 100% Celulose           | Fardo 6 rolos  | 25                | 300               | 57,60                 | R\$ 17.280,00        |
| 34                                                            | Sabonete Líquido. Bombona 5 litros.                 | galão          | 5                 | 60                | 16,32                 | R\$ 979,20           |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                     |                |                   |                   |                       | <b>R\$ 53.100,14</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                     |                |                   |                   |                       | <b>R\$ 4.425,01</b>  |

| Item                               | UTENSÍLIOS                                       | Unidade | Vida Útil (em | Quantidade a | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|---------------|--------------|------------------|----------------|---------------------|
| 1                                  | Escova para sanitário                            | unidade | 12            | 2            | 2                | 9,74           | R\$ 19,48           |
| 2                                  | Balde plástico 15 litros                         | unidade | 3             | 5            | 20               | 14,33          | R\$ 286,60          |
| 3                                  | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores       | unidade | 12            | 2            | 2                | 178,56         | R\$ 357,12          |
| 4                                  | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo        | unidade | 12            | 4            | 4                | 17,29          | R\$ 69,16           |
| 5                                  | Desentupidor de pia                              | unidade | 12            | 2            | 2                | 14,14          | R\$ 28,28           |
| 6                                  | Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm -       | unidade | 3             | 6            | 24               | 18,31          | R\$ 439,44          |
| 7                                  | Vassoura de jardim metálica, regulável, 22       | unidade | 6             | 1            | 2                | 29,56          | R\$ 59,12           |
| 8                                  | Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo | unidade | 3             | 2            | 8                | 25,69          | R\$ 205,52          |
| 9                                  | Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo        | unidade | 12            | 3            | 3                | 22,75          | R\$ 68,25           |
| 10                                 | Rodo profissional 48 cm                          | unidade | 12            | 3            | 3                | 35,58          | R\$ 106,74          |
| 11                                 | Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm com 50     | unidade | 24            | 2            | 1                | 357,79         | R\$ 357,79          |
| 12                                 | Desentupidor tufão de 15 m                       | unidade | 12            | 1            | 1                | 157,13         | R\$ 157,13          |
| 13                                 | Desentupidor grande para sanitário               | unidade | 12            | 2            | 2                | 41,02          | R\$ 82,04           |
| 14                                 | Dispenser para papel toalha em bobina            | unidade | 12            | 15           | 15               | 206,75         | R\$ 3.101,25        |
| 15                                 | Dispenser para sabonete líquido de parede        | unidade | 12            | 15           | 15               | 32,12          | R\$ 481,80          |
| 16                                 | Dispenser para álcool gel de parede              | unidade | 12            | 7            | 7                | 30,63          | R\$ 214,41          |
| 17                                 | Filtro do Bebedouro (diversos modelos)           | unidade | 6             | 4            | 8                | 104,88         | R\$ 839,04          |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                  |         |               |              |                  |                | <b>R\$ 6.873,17</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                  |         |               |              |                  |                | <b>R\$ 572,76</b>   |

| Item                                 | EQUIPAMENTOS                                     | Unidade | Depreciação | Quantidade a | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|------------------|----------------|---------------------|
| 1                                    | Escada em Alumínio com 8 degraus                 | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 285,03         | R\$ 57,01           |
| 2                                    | Escada em Alumínio com 3 degraus                 | unidade | 60          | 2            | 0,4              | 101,13         | R\$ 40,45           |
| 3                                    | Kit limpeza de vidro                             | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 142,04         | R\$ 28,41           |
| 4                                    | Lavador de alta pressão profissional 2000Psi     | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 792,06         | R\$ 158,41          |
| 5                                    | Máquina de lavar – tanquinho                     | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 585,00         | R\$ 117,00          |
| 6                                    | tesoura de poda 8"                               | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 28,56          | R\$ 5,71            |
| 7                                    | tesoura para grama 12"                           | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 48,30          | R\$ 9,66            |
| 8                                    | Aparador de cerca viva 20" com no mínimo 700w    | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 639,98         | R\$ 128,00          |
| 9                                    | Carrinho de limpeza, com MOP completo (modelo    | unidade | 60          | 2            | 0,4              | 1.360,29       | R\$ 544,12          |
| 10                                   | Relógio ponto eletrônico biométrico com software | unidade | 60          | 1            | 0,2              |                | R\$ 0,00            |
| 11                                   | Roçadeira lateral a combustão, motor 2 tempos    | unidade | 60          | 1            | 0,2              | 690,54         | R\$ 138,11          |
| 12                                   | Container de lixo com tampa e com rodas,         | unidade | 60          | 2            | 0,4              | 1.390,30       | R\$ 556,12          |
| 13                                   | Aspirador de pó/água, volume total de, no        | Unidade | 60          | 1            | 0,2              | 300,99         | R\$ 60,20           |
| 14                                   | Kit EPI para roçadeira, contendo 01 Boné         | unidade | 24          | 1            | 0,5              | 153,05         | R\$ 76,53           |
| 15                                   | Proteitor Rede Tela Roçagem Retrátil 3x1,5m      | Unidade | 60          | 1            | 0,2              | 1.295,01       | R\$ 259,00          |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                  |         |             |              |                  |                | <b>R\$ 2.178,73</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                  |         |             |              |                  |                | <b>R\$ 181,56</b>   |

\*Valor abaixo

| Item | UNIFORMES/EPIs                              | Unidade | Quantidade | VALOR  | VALOR TOTAL ANO |
|------|---------------------------------------------|---------|------------|--------|-----------------|
| 1    | Calça brim operacional                      | peça    | 2          | 56,23  | R\$ 112,46      |
| 2    | Camiseta de algodão manga curta uniforme    | peça    | 2          | 23,28  | R\$ 46,56       |
| 3    | Camiseta de algodão manga longa uniforme    | peça    | 2          | 26,99  | R\$ 53,98       |
| 4    | Calçado fechado de segurança, impermeável e | par     | 2          | 89,68  | R\$ 179,36      |
| 5    | Blusa de frio                               | peça    | 2          | 63,71  | R\$ 127,42      |
| 6    | Jaqueta forrada                             | peça    | 1          | 137,17 | R\$ 137,17      |

|                                                 |                             |         |    |       |                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----|-------|-------------------|
| 7                                               | Bata de Limpeza com bolso   | unidade | 1  | 33,88 | R\$ 33,88         |
| 8                                               | Luva de látex cano longo    | par     | 24 | 5,43  | R\$ 130,32        |
| 9                                               | Máscara Descartável para pó | par     | 12 | 8,03  | R\$ 96,36         |
| 10                                              | Óculos de Proteção          | unidade | 1  | 4,76  | R\$ 4,76          |
| 11                                              | capa de chuva               | Unidade | 1  | 21,74 | R\$ 21,74         |
| 12                                              | Crachá de identificação     | unidade | 1  | 10,44 | R\$ 10,44         |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPIs (SERVENTE)</b> |                             |         |    |       | <b>R\$ 954,45</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPIs (SERVENTE)</b> |                             |         |    |       | <b>R\$ 79,54</b>  |

| Item                             | SERVIÇO                                 | Unidade | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO     |
|----------------------------------|-----------------------------------------|---------|------------------|----------------|---------------------|
| 1                                | Limpeza das caixas d'água (Total 85 m3) | serviço | 2,00             | R\$ 1.834,30   | R\$ 3.668,60        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS SERVIÇOS</b>  |                                         |         |                  |                | <b>R\$ 3.668,60</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS</b> |                                         |         |                  |                | <b>R\$ 305,72</b>   |

| Nº Item                                                                                                                                                                              | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)       | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Depreciado (C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------|
| 1                                                                                                                                                                                    | * Relógio ponto eletrônico biométrico com | UN  | 1   | 1.792,22             | 10                 | R\$ 1.613,00                  | R\$ 161,30             | R\$ 13,44                 | R\$ 2,21         |
| * Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico, com teclado digital - homologado pela portaria M.T.E. nº 1.510/2009. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO. |                                           |     |     |                      |                    |                               |                        |                           |                  |

| QUADRO RESUMO                                    | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|--------------------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | 53.100,14   | 4.425,01     | 729,17                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS                | 6.873,17    | 572,76       | 94,38                     |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS              | 2.178,73    | 181,56       | 29,92                     |
| UNIFORMES/EPIs                                   | 954,45      | 79,54        | 79,54                     |
| SERVIÇOS                                         | 3.668,60    | 305,72       | 50,38                     |
| Relógio Ponto                                    |             |              | 2,21                      |

|                                                                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes') | 6 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

| TIPO DE ÁREA                           | tipo de piso                                                      | produtividade<br>(m² /<br>serv x mês)<br>de 40h<br>semanais (8h<br>diárias)<br><b>PREENCHER</b> | área (m²) a ser<br>contratada<br><b>PREENCHER</b> | (1)<br>número de<br>empregados<br>necessários<br>para a<br>execução da<br>tarefa | (2)<br>exclusão dos<br>empregados<br>que cumprem<br>integralmente a<br>jornada diária | (3)<br>empregado<br>que cumprirá<br>jornada diária<br>menor | (4)<br>jornada diária em<br>minutos do<br>empregado que<br>completará a<br>execução da<br>tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços |                                  |   |              |   |                                 |             |          |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|-------------|----------|
| ÁREAS INTERNAS                         | pisos acarpetados                                                 | 1.200                                                                                           |                                                   | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
|                                        | pisos frios                                                       | 1.200                                                                                           | 1.224,31                                          | 1,020258333                                                                      | 1                                                                                     | 0,02025833333                                               | 9,724                                                                                            | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 9,724       | minutos. |
|                                        | laboratórios                                                      | 450                                                                                             | 614,38                                            | 1,365288889                                                                      | 1                                                                                     | 0,365288889                                                 | 175,3386667                                                                                      | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 175,3386667 | minutos. |
|                                        | almoxarifados/ galpões                                            | 2.500                                                                                           | 27,96                                             | 0,011184                                                                         | 0                                                                                     | 0,011184                                                    | 5,36832                                                                                          | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 5,36832     | minutos. |
|                                        | oficinas                                                          | 1.800                                                                                           |                                                   | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
|                                        | áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                   | 1.500                                                                                           | 708,88                                            | 0,472586667                                                                      | 0                                                                                     | 0,472586667                                                 | 226,8416                                                                                         | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 226,8416    | minutos. |
|                                        | banheiros                                                         | 300                                                                                             | 244,60                                            | 0,815333333                                                                      | 0                                                                                     | 0,815333333                                                 | 391,36                                                                                           | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 391,36      | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS                         | pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2.700                                                                                           | 725,01                                            | 0,268522222                                                                      | 0                                                                                     | 0,268522222                                                 | 128,8906667                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 128,8906667 | minutos. |
|                                        | varrição de passeios e arruamentos                                | 9.000                                                                                           |                                                   | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
|                                        | pátios e áreas verdes com alta frequência                         | 2.700                                                                                           | 5.000,00                                          | 1,851851852                                                                      | 1                                                                                     | 0,8518518519                                                | 408,8888889                                                                                      | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 408,8888889 | minutos. |
|                                        | pátios e áreas verdes com média frequência                        | 2.700                                                                                           |                                                   | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2.700                                                                                           |                                                   | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
|                                        | coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000                                                                                         | 540,00                                            | 0,0054                                                                           | 0                                                                                     | 0,0054                                                      | 2,592                                                                                            | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 2,592       | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>com</b> exposição a situação de risco             | 160                                                                                             |                                                   | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
|                                        | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco             | 380                                                                                             | 578,59                                            | 0,1290616879                                                                     | 0                                                                                     | 0,1290616879                                                | 61,9496102                                                                                       | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 61,9496102  | minutos. |
|                                        | face interna                                                      | 380                                                                                             | 578,59                                            | 0,1290616879                                                                     | 0                                                                                     | 0,1290616879                                                | 61,9496102                                                                                       | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 61,9496102  | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                             | 160                                                                                             | 0,00                                              | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS     | áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450                                                                                             | 0,00                                              | 0                                                                                | 0                                                                                     | 0                                                           | 0                                                                                                | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0           | minutos. |
| 10.242,32                              |                                                                   |                                                                                                 |                                                   |                                                                                  |                                                                                       |                                                             |                                                                                                  |                                                                                       |                                  |   |              |   |                                 |             |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                   |                                                                                                 |                                                   | 6,068548672                                                                      | 6                                                                                     | 0,06854867212                                               | 32,90336262                                                                                      | 6                                                                                     | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 32,90336262 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |             |          |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|-------------|----------|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS | 6,068548672 | ARRED: 6 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|-------------|----------|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

**Notas Explicativas:**

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

**Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)**

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$  (deveria ser semestral e não quinzenal)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$

Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**